



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL



Confederação Brasileira de Futebol

Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição

Campeonato Brasileiro da Série C 2015



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS.....	5
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS.....	6
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA.....	7
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....	10
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	14
ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DA PRIMEIRA FASE	15



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

DCO – Diretoria de Competições da CBF

DRT – Diretoria de Registro e Transferência da CBF

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Brasileiro de Clubes da Série C de 2015, doravante denominado Campeonato, é regido por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) - que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da CBF.

Art. 2º - Os critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato são os seguintes:

- 1) Critério 1: Ter permanecido como integrante da Série C do Campeonato Brasileiro em 2014;
- 2) Critério 2: Ter acessado a Série C, a partir do Campeonato Brasileiro da Série D de 2014.
- 3) Critério 3: Ter sofrido decesso a partir do Campeonato Brasileiro da Série B de 2014.

Art. 3º - O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos 20 (vinte) clubes identificados no Anexo A - Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no Artigo 2º.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º - Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão Brasileiro da Série C de 2015 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão Brasileiro da Série C de 2015.

§ 1º - O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Campeão Brasileiro da Série C de 2015, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o Campeonato.

§ 2º - O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º - A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da competição até 15 dias antes do seu encerramento.

§ 4º - A CBF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50 (cinquenta), conforme Artigo 107 do RGC.

§ 5º - A CBF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão brasileiro, através de contrato com patrocinador específico.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 5º - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido registrados na DRT e cujos nomes constem do BID publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida.

Parágrafo único - Contratos de novos atletas para utilização no Campeonato poderão ser registrados até o dia 02/10/2015.

Art. 6º - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 7º - O Campeonato será disputado em 04 (quatro) fases: na primeira fase os clubes formarão 02 (dois) grupos de 10 (dez) clubes cada, de onde classificar-se-ão 04 (quatro) por grupo para a fase seguinte; daí em diante os clubes enfrentar-se-ão no sistema eliminatório (“mata-mata”) até ser conhecido o campeão.

Art. 8º - Na primeira fase os 20 (vinte) clubes constituirão os grupos A e B com 10 (dez) clubes cada, conforme o Anexo B – Composição dos Grupos da Primeira Fase, classificando-se para a fase seguinte os 04 (quatro) primeiros colocados em cada grupo; dentro de cada grupo todos os clubes jogarão entre si, em turno e retorno.

Art. 9º - Na segunda fase os 08 (oito) clubes classificados da primeira fase constituirão os grupos C, D, E e F, conforme composição abaixo; os jogos serão realizados no sistema eliminatório, em ida e volta, cujos vencedores classificar-se-ão para a fase seguinte;

Grupo C	Grupo D	Grupo E	Grupo F
1º do Grupo A	2º do Grupo B	2º do Grupo A	1º do Grupo B
4º do Grupo B	3º do Grupo A	3º do Grupo B	4º do Grupo A

Art. 10 – Na terceira fase (Semifinal) os 04 (quatro) clubes classificados da segunda fase constituirão os grupos G e H, conforme composição abaixo; os jogos serão realizados no sistema eliminatório em ida e volta cujos vencedores classificar-se-ão para a fase seguinte.

Grupo G	Grupo H
1º do Grupo C	1º do Grupo E
1º do Grupo D	1º do Grupo F

Art. 11 – Na quarta fase (Final) os 02 (dois) clubes classificados da terceira fase constituirão o Grupo I, conforme composição abaixo; os jogos serão realizados no sistema eliminatório em ida e volta, pela decisão do título do Campeonato Brasileiro da Série C de 2015.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Grupo I

1º do Grupo G

1º do Grupo H

Art. 12 - Em caso de empate em pontos ganhos entre 02 (dois) ou mais clubes ao final da primeira fase, em cada grupo, o desempate, para efeito de classificação será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto;
- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º) sorteio.

§ 1º - Para efeito do quarto critério (confronto direto), considera-se o resultado dos jogos de ida-e-volta somados, ou seja, o resultado do “jogo de 180 minutos”.

§ 2º - Permanecendo o empate no “jogo de 180 minutos” do confronto direto, conforme acima mencionado, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols assinalados no campo do adversário.

§ 3º - Caso 02 (dois) clubes de uma mesma cidade joguem as duas partidas no mesmo estádio, o qual será considerado neutro, não será aplicado o parágrafo 2º do presente artigo.

§ 4º - No caso de empate entre mais de 02 (dois) clubes, não será considerado o quarto critério.

Art. 13 – Em caso de empate em pontos ganhos ao final da segunda, terceira e quarta fase o desempate será efetuado observando-se os critérios abaixo, aplicados à fase:

- 1º) maior saldo de gols;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

2º) maior número de gols assinalados no campo do adversário;

3º) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

§ 1º - A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o encerramento da partida de volta.

§ 2º - Caso 02 (dois) clubes de uma mesma cidade joguem as duas partidas no mesmo estádio, o qual será considerado neutro, não será aplicado o item 2º do presente artigo, para efeito de desempate.

Art. 14 – Para a segunda fase os 02 (dois) clubes melhores colocados em cada grupo na primeira fase farão a segunda partida como mandantes; na terceira e quarta fases os mandos de campo dos jogos de volta pertencerão aos clubes que obtiverem sucessivamente:

- a) maior número de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- b) maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases).

Parágrafo único – Caso os 02 (dois) clubes tenham empatado em ambos os critérios, os mandos de campo serão determinados através de sorteio público, a ser realizado pela DCO, para cada fase, não sendo permitido acordo entre clubes para a não realização do sorteio.

Art. 15 - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 16 - Os 04 (quatro) clubes classificados para a terceira fase ascenderão para a Série B em 2016 e os 02 (dois) últimos colocados de cada um dos grupos A e B, ao final da primeira fase, sofrerão decesso para a Série D em 2016.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 17 - A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados de acordo com o disposto no RGC, Artigo 72 e seus parágrafos.

Art. 18 - Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos do Campeonato Brasileiro da Série C no seu estado.

Art. 19 – O preço mínimo do ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais), com meia-entrada a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 20 – Os clubes farão jus aos seguintes benefícios de ordem financeira:

- a) passagens aéreas para as delegações dos clubes, limitadas a 25 (vinte e cinco) pessoas por delegação, para distâncias acima de 700km;
- b) passagens rodoviárias ou aluguel de ônibus para as delegações dos clubes, para distâncias de até 700km, inclusive;
- c) cobertura das despesas de hospedagem e alimentação.

Art. 21 - Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão reembolsados pela CBF.

Art. 22 - O clube que, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, estiver em atraso com o pagamento de remuneração, devida única e exclusivamente durante a competição, conforme pactuado em Contrato Especial de Trabalho Desportivo, a atleta profissional registrado, ficará sujeito à perda de 03 (três) pontos por partida a ser disputada, depois de reconhecida a mora e o inadimplemento por decisão do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD).

§ 1º - Ocorrendo atraso, caberá ao atleta prejudicado, pessoalmente ou representado por advogado constituído com poderes específicos ou, ainda, por entidade sindical representativa



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

de categoria profissional, formalizar comunicação escrita ao STJD, a partir do início até 30 (trinta) dias contados do encerramento da competição, sem prejuízo da possibilidade de ajuizamento de reclamação trabalhista, caso a medida desportiva não surta efeito e o clube permaneça inadimplente.

§ 2º - Comprovado ser o clube devedor, conforme previsto no caput deste artigo, cabe ao STJD conceder um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para que o clube inadimplente cumpra suas obrigações financeiras em atraso, de modo a evitar a aplicação da sanção de perda de pontos por partida.

§ 3º - A sanção a que se refere o caput deste artigo será sucessiva e cumulativamente aplicada em todas as partidas da competição que venham a ser realizadas enquanto perdurar a inadimplência.

§ 4º - Caso inexista partida a ser disputada pelo clube inadimplente quando da imposição da sanção, a medida punitiva consistirá na dedução de 03 (três) pontos dentre os já conquistados na competição.

§ 5º - Caso não haja Lei específica sobre este tema, a regra aprovada à unanimidade pelos 20 (vinte) clubes da Série C, em reunião do Conselho Técnico datada de 09 de março de 2015, valerá a partir do início da competição até 30 (trinta) dias após o seu término, não se considerando débitos trabalhistas anteriores e posteriores.

§ 6º - Esta norma é aplicável sem prejuízo do disposto no artigo 66A do RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol, resultante de regra vinculante e obrigatória da FIFA, conforme circular nº 1468/2015, de 23/02/15.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - As partidas do Campeonato somente poderão ser jogadas em estádios que obedeçam à capacidade de público conforme se segue:

- a) para as três primeiras fases não há capacidade mínima exigida;
- b) para as partidas da quarta fase (final) os estádios deverão ter capacidade mínima de 10.000 (dez mil) espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas.

§ 1º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 2º - No caso do estádio normalmente utilizado pelo clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas.

Art. 24 - O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO, e de acordo com o RGC.

Art. 25 - Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos do Campeonato serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBF.

Art. 26 – Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato e serão objeto de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Parágrafo único – O não atendimento ao que dispõe o caput desse Artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela CBF, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo STJD.

Art. 27 - Todos os jogos da última rodada da primeira fase, dentro de cada um dos dois grupos, deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situações de decesso e classificação para a fase seguinte.

Art. 28 – A bola a ser utilizada na competição será da marca PENALTY, modelo *Campo Gorduchinha Term Pró*.

Art. 29 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2015.



Manoel Flores
Diretor de Competições



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE C/2015

ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

ANEXO A

Nº	IDENT.	EST.	NOME	ORIGEM
1.	Águia de Marabá	PA	<i>Águia de Marabá</i> Futebol Clube	Série C
2.	América	RN	<i>América</i> Futebol Clube	Série B
3.	ASA	AL	Agrem. Sportiva Arapiraquense - ASA	Série C
4.	Botafogo	PB	<i>Botafogo</i> Futebol Clube	Série C
5.	Brasil	RS	Grêmio Esportivo <i>Brasil</i>	Série D
6.	Caxias	RS	Soc. Esportiva e Recreativa <i>Caxias</i>	Série C
7.	Confiança	SE	Associação Desportiva <i>Confiança</i>	Série D
8.	Cuiabá	MT	<i>Cuiabá</i> Esporte Clube	Série C
9.	Fortaleza	CE	<i>Fortaleza</i> Esporte Clube	Série C
10.	Guarani	SP	<i>Guarani</i> Futebol Clube	Série C
11.	Guaratinguetá	SP	<i>Guaratinguetá</i> Futebol Ltda	Série C
12.	Icasa	CE	Ass. Desp. Recreat. e Cultural <i>Icasa</i>	Série B
13.	Juventude	RS	Esporte Clube <i>Juventude</i>	Série C
14.	Londrina	PR	<i>Londrina</i> Esporte Clube	Série D
15.	Madureira	RJ	<i>Madureira</i> Esporte Clube	Série C
16.	Portuguesa	SP	Associação <i>Portuguesa</i> de Desportos	Série B
17.	Salgueiro	PE	<i>Salgueiro</i> Atlético Clube	Série C
18.	Tombense	MG	<i>Tombense</i> Futebol Clube	Série D
19.	Tupi	MG	<i>Tupi</i> Football Club	Série C
20.	Vila Nova	GO	<i>Vila Nova</i> Futebol Clube	Série B

Observações: 1) Os clubes estão relacionados em ordem alfabética.

2) O termo “origem” significa que o clube é oriundo de acesso, de decesso ou que permaneceu na Série C, após o campeonato de 2014.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE C/2015 ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DA PRIMEIRA FASE

ANEXO B

Grupo A

Águia de Marabá/PA
América/RN
ASA/AL
Botafogo/PB
Confiança/SE
Cuiabá/MT
Fortaleza/CE
Icasa/CE
Salgueiro/PE
Vila Nova/GO

Grupo B

Brasil/RS
Caxias/RS
Guarani/SP
Guaratinguetá/SP
Juventude/RS
Londrina/PR
Madureira/RJ
Portuguesa/SP
Tombense/MG
Tupi/MG